



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em
22/09/86
as 16:50 horas
Jime

MENSAGEM N° 019, de 17.09.86.

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 22/09/86

Presidente da Câmara

e ao Edil Macuri Nogueira.
Em 22/09/86

Senhor Presidente:

Norton Antônio Fagundes Reis
- Presidente -

Apraz-nos encaminhar à apreciação dessa dourada Casa, através de V.Ex^a, o inclusivo Projeto de Lei que "dispõe sobre a ratificação do Termo de Convênio n° 286/86, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais e o Município de Ubá, com as interveniências da Secretaria de Estado de Minas e Energia e da Telecomunicações de Minas Gerais S/A, visando a implantação e operação do Serviço Telefônico Interurbano nas localidades de Miragaia e Ubari", com fulcro nos incisos XII e XIII, respectivamente dos artigos 54 e 77, da Lei Complementar n° 3, de 28 de dezembro de 1972.

Como se poderá depreender do inferido instrumento, tal Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para ação conjunta entre o DAE/MG, o Município de Ubá e a TELEMIG S/A, visando a execução dos serviços de telefonia interurbana, através de Postos de Serviço (PS), em atendimento a uma velha e justa aspiração das comunidades de nossos Distritos de Miragaia e Ubari.

Não será preciso aqui dizer que o Executivo tudo fará — como já o fez até agora — para bem servir, com a parcela que lhe cabe, aos operosos Distritos ora beneficiados.

Assim sendo, embasados no alto espirito público dessa egrégia Câmara, sempre preocupada com a expansão integrada de todo o Município, confiamos na aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, renovamos a V.Ex^a e aos seus dignos pares os protestos de nosso mais elevado apreço, eivados sobretudo de sincero respeito, real estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 17 de setembro de 1986.

/acsva